Lei1490/03 de 12 de março de 2.003.

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º DA LEI 1238/98 DE 02.12.1.998".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1- O artigo 6º da Lei Municipal nº 1238/98 de 02.12.1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - O cargo de provimento em comissão se destina a tender as atividades de Direção de Unidade Escolar.

Parágrafo Único – O cargo de provimento em Comissão de Diretor de Unidade Escolar, será ocupado exclusivamente por profissional do magistério de carreira, designado em Unidades Escolares quando houver necessidade, conforme estabelece a Lei do Sistema Municipal de Ensino, devendo o mesmo ser detentor de curso de licenciatura plena, pós-graduação na área da educação e ou cursando graduação na área. .

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2.003, revogando o parágrafo único do artigo 6º da Lei municipal nº 1238/98 de 02.12.1998 e demais disposições em contrario.

Major Vieira, 12 de março de 2.003.

Gabinete do Prefeito

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI